

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 194/70

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 20/4/70
Hora 15:00
Assinatura

A U T U A Ç Ã O

Aos 17 dias do mês de abril do ano
de 1.970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO (reqte) contra
ANTONIO NUNES NETTO (Reqdo)

Geraldo Lucena
Chefe da Secretaria

Geraldo F.B. Lucena

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

AD.-



2
77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO.-

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 194 170
Em 17 / 04 / 170

77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
pessoa jurídica de direito público interno, por seu procurador infra assinado ut instrumento de mandato arquivado na Secretaria desta MM. Junta, vem com o devido acatamento requerer a V. Exa., se digne homologar a rescisão do contrato de trabalho, por pedido de demissão, que manti- nha dèsde 10 de dezembro de 1.967 com ANTONIO NUNES NETTO, rescindido por mútuo acôrdo entre as partes.

Espera Deferimento

MONTENEGRO , 09 de abril de 1.970.-

ERNESTO ARNO LAUER

MICROFONE DA CÂMARA DE
CÁMARAS DA ASSEMBLÉA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 20 de 04 de 1970 às 15,00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi cou ciênte o sr. Procurador da requerente.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 17 de abril 70
de 19

PROCEBI:

Geraldo Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

3
H/S

PROCESSO N.º 194/70

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às 15:00 horas, estando aberta a audiência da Julgamento de Montenegro, Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA pregadores, e PAULO MORAES GUEDES pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, requerente, e ANTONIO NUNES NETTO, requerido, para apreciação do processo em que se requer homologação de rescisão de contrato de trabalho. Ausente o requerido. Com a palavra o requerente o mesmo, esclarecendo a ausência do requerido, solicitou o adiamento da audiência, já que se obrigava a trazer na próxima aquela parte interessada. Deferido o pedido, foi determinada nova audiência para o próximo dia 23, às 14, 50 horas, ficando ciente a requerente. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho - Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Requerente

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento

4
MM

PROCESSO N.º 194/70

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às 14,50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA pregadores, e PAULO MORAES GUEDES pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, requerente e ANTÔNIO NUNES NETTO, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho. Ausente o requerido, motivo porque ficou prejudicado o pedido, determinando-se o seu arquivamento. Sem custas. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA

CHIEF DA SECRETARIA

ARQUIVADO

Em 23-4-70.

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA

CHEFE DA SECRETARIA

CORREGEDORIA

VISTO EM *24/8/70*

C. A. BARATA SILVA
Presidente do I. R. T. em Função Corregedora